



02.545.557/0001-33 cujo objeto é o "Aquisição de produtos estocáveis (gêneros alimentícios), sob demanda, para atender as necessidades das Unidades de Proteção Social Básica, das Unidades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, da Sede da Coordenação do Programa Cadastro Único, das Unidades de Programas Municipais, bem como, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

GESTOR	MARIA CÉLIA VIEIRA QUICHABA Matrícula: 4046784; Cargo: Assessora, RG: 045xxx2-2 SSP/TM, CPF: XXX.027.861-XX, E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	EDJANE ARAUJO SIMÕES; Matrícula: 4900209; - Cargo: Nutricionista CPF: 034.XXX.XXX-09 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	POLIANA ELIZA EUSTÁQUIO FARIA - CARGO: Nutricionista MATRÍCULA: 4899838 - CPF: 052.XXX.381-80 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

PORTARIA Nº 079 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023/SADHPD

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização do Contrato nº 429/2023/PMC –Processo Administrativo nº 54.048/2022, originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022/PMC, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD e a Empresa a COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELII, inscrita no CNPJ nº. 09.542.453.0001-14, cujo objeto é o "Aquisição de produtos estocáveis (gêneros alimentícios), sob demanda, para atender as necessidades das Unidades de Proteção Social Básica, das Unidades de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, da Sede da Coordenação do Programa Cadastro Único, das Unidades de Programas Municipais, bem como, da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD", amparado legalmente no artigo 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

GESTOR	MARIA CÉLIA VIEIRA QUICHABA Matrícula: 4046784; Cargo: Assessora, RG: 045xxx2-2 SSP/TM, CPF: XXX.027.861-XX, E-mail: da.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	EDJANE ARAUJO SIMÕES; Matrícula: 4900209; - Cargo: Nutricionista CPF: 034.XXX.XXX-09 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	POLIANA ELIZA EUSTÁQUIO FARIA - CARGO: Nutricionista MATRÍCULA: 4899838 - CPF: 052.XXX.381-80 Email: gsan.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Art. 4º - Revoga-se qualquer ato anterior referente, à fiscalização deste contrato

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

HELLEN J. FERREIRA DE JESUS

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência SADHPD

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 0057/2023/GABSEC/SMCEL

Dispõe sobre a criação da Comissão de Gestão e Monitoramento da Lei Paulo Gustavo em Cuiabá

O **Secretário Municipal de Cultural, Esporte e Lazer de Cuiabá**, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 32, caput e 46, inciso I da Lei Orgânica do Município de Cuiabá,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada e nomeada a Comissão De Gestão e Monitoramento da Lei Paulo Gustavo Cuiabá, composta pelos seguintes membros:

I – Justino Astrevo de Aguiar – Presidente (representante da Secretaria Adjunta de Cultura de Cuiabá);

II – Rafael Victor Silva Gomes dos Santos – Membro (representante da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural de Cuiabá);

III – Kamilla Évelyn Gervasio Ribeiro – Membro (representante da Diretoria Administrativa e Financeira da SMCEL de Cuiabá);

IV – Angélica Junqueira – Membro (representante da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural);

V – Amanda Antônio de Lima Diniz - Membro (Servidora Efetiva SMCEL)

Art. 2º A Comissão tem as seguintes atribuições:

I – Estabelecer diretrizes gerais, estratégias e prioridades para operacionalizar e aplicar a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no âmbito do Município;

II – Contribuir e deliberar sobre o Plano de Ação a ser inscrito na plataforma Mais Brasil;

III – elaborar critérios que permitam facilitar ao máximo o acesso dos artistas, técnicos e organizações do setor cultural aos recursos previstos, atendidos os aspectos formais mínimos previstos na legislação ou acordados com os órgãos de controle;

IV – Contribuir na articulação de todos os parceiros institucionais para garantir a correta e eficaz aplicação dos recursos previstos;

V – Monitorar a execução dos projetos ou processos acompanhando cronograma de execução com vistas a cumprir as metas e os objetivos deles.

VII – Desenvolver ações afins visando a aplicação da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no âmbito do Município.

Art. 3º Podem ser criadas subcomissões para definir aspectos específicos das modalidades de aplicação dos recursos sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, observado o prazo para garantir que o recurso seja utilizado no período e na forma legal para atender ao Plano de Ação vigente e aprovado para execução da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2023.

Justino Astrevo de Aguiar

Secretário Interino de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL.

Procedimento Administrativo

Edital Complementar 003/2023/SMCEL/FMC ao

Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 001/2023/SMCEL/FMC

Gambira Cultural – Multilinguagens

A Prefeitura Municipal de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público a todos os interessados o **Edital Complementar** ao Edital de Seleção de Projetos para Celebração de Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Artigo 8º e seus respectivos anexos. Este edital promove alterações:

Anexo III, Diante da verificação da necessidade de um prazo maior para a análise e julgamento do mérito cultural dos projetos apresentados, altera-se o cronograma inicialmente previsto, com vistas a dar condições aos pareceristas, para a correta e integral análise e julgamento das propostas. Assim, informa-se que o prazo para essa atividade dos pareceristas será prorrogado em dois dias, ou seja, até o dia 29 de novembro de 2023., conforme segue:

Onde se Lê:

Ação	Data
Publicação do Edital	01/11/2023
Período de Inscrição	01/11/2023 a 22/11/2023
Impugnação do Edital	01/11/2023 a 05/11/2023
Julgamento da proposta Cultural	23/11/2023 a 27/11/2023
Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural	28/11/2023
Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural	28/11/2023 a 30/11/2023
Contrarrrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	30/11/2023 e 01/11/2023
Julgamento dos Recursos apresentados	01/11/2023 a 03/12/2023